

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS

Referência do Procedimento: CP_AS 0011/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA

A presente consulta prévia tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações móveis de voz e dados classificados no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte **código CPV: 64210000-1 Serviços telefónicos e de transmissão de dados.**

A consulta Prévia segue o disposto no artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADES ADJUDICANTES E TOMADA DA DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. As entidades adjudicantes da consulta prévia, agrupadas com vista à formação de contratos cuja execução é do interesse de todas (art.º 39º, n.º 1, alínea a) do CCP) são as seguintes:

INESC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC), n.º de identificação fiscal 501107169, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Rua Alves Redol, n.º 9, 1000-029 Lisboa, e-mail: paula.dias@inesc.pt

INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (INESC-ID), n.º de identificação fiscal 504547593, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Rua Alves Redol, n.º 9, 1000-029 Lisboa.

INOV - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores Inovação (INOV), n.º de identificação fiscal 505002892, com sede na Rua Alves Redol, n.º. 9, 1000-029 Lisboa.

2.2 A decisão de contratar foi tomada em conferência procedimental com a participação dos órgãos decisores das três entidades em reunião do dia 24 de novembro de 2020, conforme ata da referida conferência, assinada pelos representantes legais com poderes para obrigarem as entidades (n.º 3 do artigo 39º do CCP).

2.3. Na conferência procedimental foi deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 39º do CCP, que o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento e de formação do contrato é o INESC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, poderes esses conferidos através de procuração à Dra. Paula Dias, responsável pelo Departamento Jurídico do Grupo INESC em Lisboa.

3. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas aos convidados através da Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acinGov, no seguinte endereço: www.acingov.pt

4. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

Os esclarecimentos devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo, nos termos do art.º 50º, n.º 1 e n.º 5 do CCP.

5. PROPOSTAS

5.1 Modo de Apresentação

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, no seguinte endereço: www.acingov.pt

5.2 Prazo de Apresentação

A proposta deve ser apresentada até às **23h59 do dia 13 de dezembro de 2020**.

5.3 Atributos da Proposta

No presente procedimento, os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço mais baixo para a prestação dos serviços, nos moldes indicados nas peças do procedimento da presente Consulta Prévia.

5.4 Documentos que Constituem a Proposta (artigo 57º, n.º1 CCP)

5.4.1 Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo 1** ao presente **Convite** (Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do artigo 57º), assinada pelo representante legal do concorrente;

5.4.2 Declaração elaborada nos termos do **Anexo 2** ao presente **Convite**, que inclui preenchimento de tabelas essenciais à aplicação do critério de adjudicação e, ainda, tarifário geral contendo os preços de todas as comunicações;

5.4.3 Certidão permanente do registo comercial atualizada, ou código para consulta; e,

5.4.4 Documento que comprove os poderes do representante que assina os documentos (*se tal informação não decorrer da Certidão permanente do registo comercial*).

5.4.5 Documento que contenha os termos e condições dos serviços para familiares dos colaboradores das entidades adjudicantes, tendo em vista uma eventual futura adesão, se as condições lhes forem favoráveis.

5.5 Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

5.6 Referência Do Procedimento

Na proposta e em todos os documentos que a integrem deve ser colocada a “Referência do Procedimento” acima identificada – **CP AS 0011/2020**.

5.7 Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

5.8 Proposta Variante

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59º do CCP, a apresentação de propostas variantes.

6. **EXCLUSÃO DA PROPOSTA:**

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70º, nº 2 do CCP.

7. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço para a presente prestação dos serviços, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.

A avaliação do preço advém da aplicação da fórmula matemática, abaixo apresentada, aos valores apresentados pelos concorrentes para o cenário constante do **Anexo III do Convite** da presente consulta prévia, de acordo com as especificações aí referenciadas:

$$\text{PFP} = \text{PVS} + \text{PDM} + \text{PIM} + \text{PCN} + \text{PCI} + \text{PMN} + \text{PMI}$$

Em que:

PFP = Preço Final da Proposta (36 meses)

PVS = Preço de Cartões Voz/SMS

PDM = Preço de Dados Móveis

PIM = Preço de Internet Móvel

PCN = Preço de Chamadas Nacionais Extra-plafond

PCI = Preço de Chamadas Internacionais Extra-Plafond

PMN = Preço de Mensagens Nacionais Extra-Plafond

PMI = Preço de Mensagens Internacionais Extra-Plafond

O preço final, que será apresentado com **duas casas decimais**, não poderá ultrapassar para os 36 meses o valor do preço-base constante do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 74.º do CCP, existindo empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio.

9. CAUÇÃO

É dispensada da prestação de caução de acordo com o disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o **Anexo II do CCP**, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, assinada pelo concorrente;
- b) Certificados de Registo Criminal (ou códigos de consulta *online* comprovativos) da empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência em funções (fins: contratação pública);

- c) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; e,
- d) Certidão comprovativa de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

10.2 Prazo de apresentação: O adjudicatário deverá apresentar os documentos acima referidos no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

10.3 Modo de apresentação: Os documentos referidos deverão ser carregados na plataforma eletrónica acinGov com o seguinte endereço: www.acingov.pt

10.4 Idioma dos Documentos de habilitação: Os documentos referidos no ponto 10.1 deverão estar redigidos em língua portuguesa ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.5 Irregularidades:

Considerar-se-ão em situação irregular os documentos de habilitação que:

- a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 10.2;
- b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou
- c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.6 O adjudicatário será notificado da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.7 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

- a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (10.6); ou

b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, devendo ser adjudicada a proposta ordenada subsequentemente (art.º 86º, n.ºs 1 e 4 CCP).

11. CONTRATO ESCRITO

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94º, n.º 1 do CCP).

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

- Anexo 1 – Modelo de Declaração conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Anexo 2 – Modelo de Declaração de apresentação de preços parciais e final/total;
- Anexo 3 – Critério de Avaliação.

ANEXO 1

Ponto 5.4.1 do Convite

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia **CP AS 0011/2020** relativo à “aquisição de serviços de comunicações móveis de voz e dados” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 2

(alínea a) do ponto 5.4.2 do Convite)

DECLARAÇÃO

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato objeto da consulta prévia “aquisição de serviços de comunicações móveis de voz e dados”, com a referência CP AS 0011/2020, vem, em conformidade com o Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, pela presente, apresentar a sua melhor proposta.

I. CARTÕES DE VOZ

VOZ&SMS (1) + Roaming EE (VS)				
Minutos para outras redes (m)	Quantidade De Cartões Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
500m	9			
1000m	37			
2000m	9			
Total	55	-		

NOTA (1): Inclui Tráfego Ilimitado "intra-conta"

Roaming EE - Roaming Espaço Europeu

O preço total para os 55 (cinquenta e cinco cartões de voz/sms) para o período de 36 (trinta e seis) meses é de 0,00€ (extenso)

II. DADOS MÓVEIS PARA TELEMÓVEIS

DADOS MÓVEIS Telemóvel + Roaming EE (DM)				
Dados	Quantidade Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
2GB	27			
5GB	5			
10GB	17			
15GB	9			
Total	55	-		

O preço total dos 55 (cinquenta e cinco) Cartões Dados Móveis para Telemóveis correspondente ao somatório dos quatro diferentes perfis de consumo de dados para o período de 36 (trinta e seis) meses é de **0,00€ (extenso)**

III. INTERNET MÓVEL PC OU TABLET

Plano Internet Móvel PC ou Tablet (IM)				
Tráfego Nacional + Roaming EE	Quantidade Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
INTERNET MÓVEL PC/Tablet 15G	10			

O preço total do fornecimento de 10 (dez) cartões de Internet Móvel para PC ou Tablet de 15 GB cada para 36 (trinta e seis) meses é de **0,00€ (extenso)**

IV. COMUNICAÇÕES EXTRA PLAFOND

Chamadas Nacionais de Voz

TRÁFEGO PERFIL (CN)	Quantidade Prevista (m)	Preço por Minuto Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses ($VT = m * Pm$)
Chamadas Nacionais Voz:			
Rede Móvel MEO	4920		
Rede Móvel Vodafone	3120		
Rede Móvel NOS	2880		
Rede Fixa Nacional	1080		
Total	12000	-	

O preço total de chamadas nacionais de voz extra plafond para 12 000 minutos, obtido através do somatório dos valores das Redes tal como acima apresentado para um período de 36 meses é de **0,00€ (extenso)**

Chamadas Internacionais de Voz

TRÁFEGO PERFIL (CI)	Quantidade Prevista (m)	Preço por Minuto Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses ($VT = m * Pm$)
Chamadas Internacionais Voz:			
Zona Espaço Europeu	3000		

- O preço total de chamadas internacionais de voz na zona do espaço europeu, extra plafond para 3 000 minutos, tal como acima apresentado para um período de 36 meses é de **0,00€ (extenso)**

Mensagens Nacionais e Internacionais

TRÁFEGO PERFIL MENSAGENS NACIONAIS (MN)	Quantidade prevista (m)	Preço Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses ($VT=m*Pm$)
SMS	2500		
MMS	1000		
Total	3500		
TRÁFEGO PERFIL MENSAGENS INTERNACIONAIS (MI)	Quantidade prevista (m)	Preço Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses ($VT=m*Pm$)
SMS Espaço Europeu	1000		
MMS Espaço Europeu	400		
Total	1400		

O preço total de mensagens nacionais e internacionais na zona do espaço europeu, extra plafond para os minutos acima referenciados para um período de 36 meses é de **0,00€ (extenso)**

O valor total da proposta é de **00000,00€ (por extenso)**, a que acresce o valor do IVA à taxa legal de **XX % (por extenso)**.

V. TARIFÁRIO GERAL CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODAS AS COMUNICAÇÕES

[O concorrente junta, aqui, com carácter imperativo, o seu tarifário geral contendo os preços de todas as comunicações a ser aplicado durante a vigência do contrato]

... (local),... (data),... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 3
(ponto 7 do Convite)

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

I.

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço para a presente prestação dos serviços, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.

A avaliação do preço advém da aplicação da seguinte fórmula matemática ao *cenário atual* de serviços, visualizado nas tabelas apresentadas no ponto II. do critério de adjudicação:

$$\mathbf{PFP = PVS + PDM + PIM + PCN + PCI + PMN + PMI}$$

Em que:

PFP = Preço Final da Proposta (36 meses)

PVS = Preço de Cartões Voz/SMS

PDM = Preço de Dados Móveis

PIM = Preço de Internet Móvel

PCN = Preço de Chamadas Nacionais Extra-plafond

PCI = Preço de Chamadas Internacionais Extra-Plafond

PMN = Preço de Mensagens Nacionais Extra-Plafond

PMI = Preço de Mensagens Internacionais Extra-Plafond

O preço final, que será apresentado com duas casas decimais, não poderá ultrapassar para os **36 meses** o valor do preço-base constante do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta.

II.

A. CARTÕES DE VOZ (PVS)

Os concorrentes deverão apresentar os seus preços para os seguintes Cartões de Voz (QP)

Tabela 1 - CARTÕES DE VOZ

VOZ&SMS (1) + Roaming EE (VS)				
Minutos para outras redes (m)	Quantidade De Cartões Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
500m	9			
1000m	37			
2000m	9			
Total	55	-		

NOTA (1): Inclui Tráfego Ilimitado "intra-conta"

Roaming EE - Roaming Espaço Europeu

Pretende-se que seja apresentado o valor (unitário, mensal e total, para 36 meses) relativo a 55 cartões de voz, de acordo com a tipologia de tráfego mencionado para as quantidades apresentadas, ou seja de 500 minutos (9 cartões), 1000 minutos (37 cartões) e 2000 minutos (9 cartões).

A avaliação do preço total dos Cartões Voz (PVS) será determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

Preço Cartões Voz/SMS (PVS) = Somatório (VT500m + VT1000m + VT2000m)

Em que “VT” se refere ao valor total proposto para 36 (trinta e seis) meses para os diferentes perfis de consumo de Cartões de Voz.

B. DADOS MÓVEIS PARA TELEMÓVEL (PDM)

Tabela 2 – DADOS MÓVEIS PARA TELEMÓVEIS

DADOS MÓVEIS Telemóvel + Roaming EE (DM)				
Dados	Quantidade Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
2GB	27			
5GB	5			
10GB	17			
15GB	9			
Total	55	-		

Pretende-se que seja apresentado o valor (unitário, mensal e total para 36 meses), tendo presente o seguinte:

- . 27 cartões terão associado 2 GB de dados móveis para telemóveis
- . 5 cartões terão associado 5 GB de dados móveis para telemóveis
- . 17 cartões terão associado 10 GB de dados móveis para telemóveis
- . 9 cartões terão associado 15 GB de dados móveis para telemóveis

O preço total dos Cartões Dados Móveis (PDM) será o somatório dos quatro diferentes perfis de consumo de dados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Preço Cartões Dados Móveis (PDM)} = \text{Somatório (VT2GB + VT5GB + VT10GB + VT15GB)}$$

Em que “VT” se refere ao valor total proposto para 36 (trinta e seis) meses para os diferentes perfis de consumo de Dados Móveis.

C. INTERNET MÓVEL PC OU TABLET (PIM)

Tabela 3 – INTERNET MÓVEL PC OU TABLET

Plano Internet Móvel para PC ou Tablet (IM)				
Tráfego Nacional + Roaming EE	Quantidade Prevista (Q)	Valor Unitário Proposto por Cartão (Puc)	Valor Mensal Proposto (VM = Q*Puc)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=VM*36)
INTERNET MÓVEL PC/Tablet 15G	10			

Pretende-se a apresentação de cotação para o fornecimento de 10 (dez) cartões de Internet Móvel para PC ou Tablet de 15 GB cada.

O valor total (VT) para os 36 meses é obtido através da fórmula:

$$\text{Preço Plano Internet Móvel (PIM)} = VT15GB$$

D. COMUNICAÇÕES EXTRA PLAFOND

Na proposta os concorrentes deverão apresentar preço unitário para consumo extra plafond, por minuto, SMS e MMS, preenchendo as tabelas, de acordo com as fórmulas discriminadas em seguida, por cada uma das tabelas.

Tabela 4 – CHAMADAS NACIONAIS DE VOZ (PCN)

TRÁFEGO PERFIL (CN)	Quantidade Prevista (m)	Preço por Minuto Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses (VT= m*Pm)
Chamadas Nacionais Voz:			
Rede Móvel MEO	4920		
Rede Móvel Vodafone	3120		
Rede Móvel NOS	2880		
Rede Fixa Nacional	1080		
Total	12000	-	

Na tabela 4 deverá ser discriminado o preço por minuto e o valor total para as chamadas nacionais para as diferentes redes nacionais e de acordo com o respetivo cenário de tráfego em minutos (m) indicado, com um total de 12 000 minutos.

O preço total das Chamadas Nacionais de Voz Extra Plafond (PCN), será obtido através do somatório dos valores das Redes apresentadas na Tabela 4 para um período de 36 meses.

Preço Chamadas Nacionais Voz (PCN)= somatório [Valor Total (VT) das Redes Móveis da MEO+VODAFONE+NOS+Rede Fixa Nacional]

Em que “VT” se refere ao valor proposto para 36 (trinta e seis) meses para os diferentes Perfis de tráfego indicados na tabela.

Tabela 5 – CHAMADAS INTERNACIONAIS DE VOZ (PCI)

TRÁFEGO PERFIL (CI)	Quantidade Prevista (m)	Preço por Minuto Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses (VT= m*Pm)
Chamadas Internacionais Voz: Zona Espaço Europeu	3000		

Na tabela 5, deve ser apresentado o preço unitário e o valor total para 3000 minutos para o período de 36 meses. O preço total das Chamadas Internacionais na zona do espaço europeu, Extra Plafond é dado pela seguinte fórmula:

Preço Chamadas Internacionais Voz (PCI) = VT Zona Espaço Europeu

Em que “VT” se refere ao valor proposto para 36 (trinta e seis) meses para o tráfego indicado.

Tabela 6 – MENSAGENS NACIONAIS (PMN) E INTERNACIONAIS (PMI)

TRÁFEGO PERFIL MENSAGENS NACIONAIS (MN)	Quantidade prevista (m)	Preço Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=m*Pm)
SMS	2500		
MMS	1000		
Total	3500		
TRÁFEGO PERFIL MENSAGENS INTERNACIONAIS (MI)	Quantidade prevista (m)	Preço Proposto (Pm)	Valor Total Proposto 36 meses (VT=m*Pm)
SMS Espaço Europeu	1000		
MMS Espaço Europeu	400		
Total	1400		

Na tabela 6, deve ser apresentado o preço unitário por SMS e por MMS para o perfil nacional e internacional na zona do espaço europeu, e o valor total para 36 meses, sendo que:

- no perfil nacional as quantidades de SMS e MMS são respetivamente 2500 e 1000;
- no perfil internacional na zona do espaço europeu, as quantidades de SMS e MMS, são respetivamente 1000 e 400.

Será aplicada a seguinte fórmula:

Preço das Mensagens Nacionais (PMN)= somatório (VT SMS Nacionais + VT MMS Nacionais)

Preço das Mensagens Internacionais (PMI)= Somatório (VT SMS Espaço Europeu + VT MMS Espaço Europeu)

Em que “VT” se refere ao valor proposto para 36 (trinta e seis) meses para os diferentes Perfis de tráfego indicados nas respetivas tabelas.